

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - 37.500-279
Tel.: (35) 3692-1702 - www.itajuba.mg.gov.br
Fala Cidadão 0800 035 1788

COMUNICADO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu à empresa ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES ITAJUBENSES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, nome fantasia "ACIMAR", CNPJ nº 08.956.949/0001-71, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA, através do processo nº 08752/2020, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS, nº 013/2020, com validade de 10 (dez) anos, vencimento em 10/07/2030, para atividade "Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plástico ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos ou produtos químicos, exceto agrotóxicos", enquadrada como classe 2 com o código F-01-01-6, localizada na Rua Anardino de Souza, nº 343, bairro Santos Dumont, Itajubá - MG, conforme anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA Diretoria de Meio Ambiente



CERTIFICADO Nº 013/2020 LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, baseada na Lei Federal Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Política de Proteção, de Conservação e de Controle do Meio Ambiente - Lei Municipal nº 2.473/2003, na Resolução CONAMA nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro - Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro - Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017, nº 213/2017 e nº 219/2018 e demais normas específicas, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente, concede ao empreendimento ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES ITAJUBENSES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, nome fantasia "ACIMAR", CNPJ nº 08.956.949/0001-71, localizado na Rua Anardino de Souza, nº 343, bairro Santos Dumont, zona urbana do município de Itajubá/MG, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, na modalidade LAS/RAS, para as atividades de "Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos ou produtos químicos, exceto agrotóxicos" e "Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos ou produtos químicos, exceto agrotóxicos", enquadrado em Classe 2 sob o código F-01-01-6, autorizando sua operação de acordo com as medidas de controle ambiental e demais condicionantes do anexo desta licença, conforme processo administrativo nº 08752/2020.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES

(válida somente acompanhada das condicionantes no verso)

A revalidação da licença dar-se-á com base no Decreto nº 47.383/2018 ou normas vigentes.

Esta regularização não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga de direito de uso de recursos hídricos ou demais certidões, alvarás, licenças e autorizações exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 10/07/2030.

Itajubá, 10 de julho de 2020.

RECEBIDO - SEMMEA

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira